



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 78.735/2.020

LEI Nº 7.384, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar os Termos de Colaboração, referente a repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

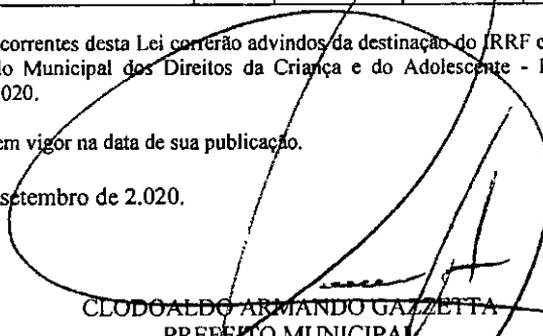
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

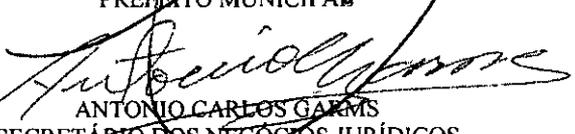
AEEESAB						
SERVIÇO	META	PARCELA subv.	PARCELA Aux.	SUBV. ANO	AUX. ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Projeto de Acolhimento Institucional – Abrigo Quarentena para Crianças e Adolescentes	20	54.000,00	15.000,00	270.000,00	15.000,00	285.000,00
TOTAL	20					285.000,00

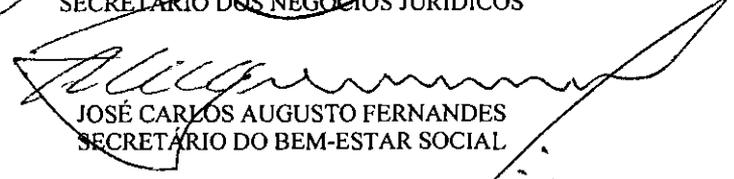
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão advindas da destinação do IRRF e doações de pessoas físicas e jurídicas na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo repassados de agosto à dezembro de 2.020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de setembro de 2.020.

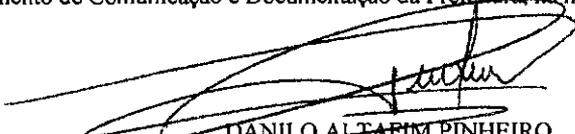

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


DANILO ALFATIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO